



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI N.º012/2015

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18/02/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

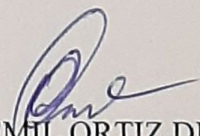
Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 170 - 10.301.0004.2015.0000 OPERACAO E MANUT. DO
FUNDO MUNC.DE SAUDE..... 70.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de recursos de Convenio com o Governo do Estado de São Paulo:

Art. 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 20 de Fevereiro de 2015.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2015

DECRETO Nº 1010 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 - LEI N.12

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

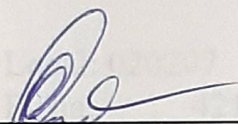
02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

170	10.301.0004.2015.0000	OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE	70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAUDE - ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	70.000,00
	Fontes de Recurso
	02 81 70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de recursos de Convênio com o Governo Federal

Art. 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 20 de Fevereiro de 2015.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL